



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO B. O. M.
EDIÇÃO 09/03/10

[Handwritten signature]
Assinatura

LEI Nº 157/2010 de 08 de Março de 2010

ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010 NO PERCENTUAL DE 16% (dezesseis por cento) NOS VALORES DO SALÁRIO PARA O MAGISTÉRIO DE CAPIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, Lei 11.238/2006 e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as alterações nos valores constantes nos vencimentos dos profissionais do magistério de rede municipal de ensino de Capim, os quais a partir do mês de março de 2010 terão um reajuste de 16% sobre seus salários.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim-PB, 08 de março de 2010.

Euclides Sérgio Costa de Lima
Prefeito